

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagará \$ 5,00 (cinco) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 5 095,00 (cinco mil e noventa e cinco) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de \$ 35 025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para comércio:

2 994 m² × \$ 6,00/m² \$ 17 964,00

ii) Área bruta para hotel de duas estrelas:

2 379 m² × \$ 6,00/m² \$ 14 274,00

iii) Área bruta para estacionamento:

929 m² × \$ 3,00/m² \$ 2 787,00

2. A renda anual, prevista na alínea b) do número anterior, está sujeita a eventual rectificação resultante da vistoria prevista na cláusula anterior.

3. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente alteração ao contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação aplicável que venha a ser publicada durante a vigência do contrato.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente alteração ao contrato de concessão.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

1.

2.

a)

b)

c) O remanescente, no montante de \$ 811 790,00 (oitocentas e onze mil, setecentas e noventa) patacas, será satisfeito por dação em pagamento ao primeiro outorgante, da fração autónoma «A1», situada no primeiro andar do edifício e 3/34 avos de parqueamento automóvel da fração «A r/c», sita no rés-do-chão e em parte do 1.º andar do edifício implantado no terreno.

3.

4.

5.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 176/SATOP/91

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Júlio Pinto de Almeida Bucho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para a execução da obra do «Alargamento da Avenida de Amizade para as instalações do Grande Prémio de Macau — 1.ª fase — Plataforma da Pit-Lane».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Novembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Versão, em chinês, do Despacho n.º 20/SAAEJ/91, de 15 de Novembro, respeitante à equiparação de uma habilitação própria para a docência no ensino primário oficial de língua chinesa.

批 示 第二〇/ S A A E J / 九一號

鑑於已訂定以中文教學的官立幼稚園及小學教師的適當學歷；

鑑於除九月九日第四八/ 九一/ M號法令所指課程外存有其他等同的課程；

經教育司建議，按照第四八/ 九一/ M號法令第三條之規定，並行使五月二十日第八八/ 九一/ M號訓令一款 e) 項所賦予之權，決定：

由華南師範大學籌辦並由教育司協助為期三年的在職教師培訓函授課程等同以中文教學官立小學教師的適當學歷。

一九九一年十一月十五日於行政教育暨青年事務政務司辦公室。

政務司 黎祖智

Extracto de despacho

Por despacho n.º 12-I/SAAEJ/91, de 28 de Novembro:
Licenciado José de Almeida Poço — nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, e nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, para exercer, em comissão de serviço, pelo período